

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 45/2018 - PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 15 de maio de 2018.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 69/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 112/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 112/2018, o qual altera a Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 que autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 4°, inciso I, e 24, §3°, alínea "e", 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDVARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

